

A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 01/2022/DDP declara que estará aberto no período de **16 a 31 de março de 2022** o **CADASTRAMENTO DE ALUNOS** visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO UFSC 2022 nos campi da UFSC: Florianópolis (Trindade e Itacorubi), Blumenau, Joinville, Araranguá e Curitibanos.**

## 1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso, cuja prova ocorrerá no dia 08 de Maio de 2022, e unicamente para os setores localizados nos **campi da UFSC: Florianópolis (Trindade e Itacorubi), Blumenau, Joinville, Araranguá e Curitibanos.**

## 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **16 de março até às 23h59min do dia 31 de março de 2022.**

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o *site* **www.coperve.ufsc.br**, clicar no *link* “Colaboradores”, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período informado no item **2.1.**

2.3 - Poderão se cadastrar alunos da UFSC, regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação** e nos **Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado).

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O aluno (graduação ou pós-graduação) poderá indicar o campus (cidade) onde tem interesse em atuar.

2.6 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrarem-se, os **Alunos dos Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado) deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o segundo trimestre letivo de 2021 e estar regularmente matriculado no terceiro trimestre de 2021 para cursos trimestrais, ou ter cursado o primeiro semestre letivo de 2021 e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2021 para cursos semestrais;
- b) ser titular de conta corrente.
- c) ter o ciclo vacinal completo contra a COVID-19.

3.2 - Para cadastrarem-se, os **Alunos dos Cursos de Graduação** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado no curso até o ano letivo de 2020 e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2021;
- b) ser titular de conta corrente.
- c) ter o ciclo vacinal completo contra a COVID-19.

3.2.1 - Considerando que o pagamento dos alunos será na forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes que atuarem no apoio a operacionalização de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares, executados pela COPERVE**, só poderão cadastrar-se para a seleção de Colaboradores, Alunos dos Cursos de Graduação que não estiverem recebendo outras bolsas pagas pela UFSC, CAPES, CNPq ou FNDE no período em que atuarão no **CONCURSO UFSC 2022**, exceto aqueles que recebem Bolsa Estudantil/PRAE e Bolsa Permanência/MEC.

3.3 - Conforme Portaria Normativa nº 422/2022/GR, de 04/02/22, serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConecteSUS;

II – comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador.

#### **4. DAS VAGAS E FUNÇÕES**

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas nos setores localizados nos **campi da UFSC**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores compreenderão as funções na fiscalização de Grupo, de Corredor e Detector de Metais, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item **5** deste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1 - O preenchimento das vagas por **Alunos dos Cursos de Graduação** será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.1.1 - Havendo alunos com o mesmo IAA, far-se-á o desempate pelo número de matrícula mais antigo.

5.2 - O preenchimento das vagas por **Alunos dos Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e doutorado) será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento (IA).

5.2.1 - Havendo alunos com o mesmo IA, o desempate será feito considerando o número de créditos completados e, subsequentemente, caso necessário, pelo número de matrícula mais antigo.

5.3 - O quantitativo de alunos a ser selecionado em cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação será definido como segue:

5.3.1 - Inicialmente, havendo disponibilidade de vagas, será alocada 1 vaga para cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação; caso o número de vagas seja menor que o número de Cursos de Graduação/Programas de Pós-Graduação com candidatos inscritos, serão priorizados os Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação com maior número de alunos inscritos nesse processo.

5.3.2 - As demais vagas serão alocadas proporcionalmente à razão do número de inscritos de cada Curso/Programa pelo número de matriculados no mesmo, calculada de acordo com a fórmula:

$$NASC = \frac{RIMC}{RIMCT} \times NVA$$

NASC = Número de alunos selecionados no Curso/Programa

RIMC = Razão do número de inscritos pelo número de matriculados no Curso/Programa

RIMCT = Somatório da razão do número de inscritos pelo número de matriculados em todos os Cursos/Programas

NVA = Número de vagas a ser preenchida por alunos de graduação/alunos de pós-graduação.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no *site* **www.coperve.ufsc.br**, no *link* “Colaboradores”, nos dias **18 e 19/04/2022** para acesso exclusivo dos cadastrados, **onde os mesmos deverão confirmar novamente seu interesse na participação, bem como, verificar a data e o local para retirada do seu material (crachá e manual de instruções).**

6.1.1 - Todos os colaboradores selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga, **realizar a confirmação da participação**, exclusivamente no site onde realizou a inscrição.

6.1.2 - O colaborador selecionado que não confirmar a participação, ou que não retirar o seu material na data e no local que serão informados nos dias **18 e 19/04/2022**, será imediatamente substituído. (A retirada do material prévio se destina apenas aos colaboradores que irão atuar no **campus da UFSC em Florianópolis - Trindade e Itacorubi**).

6.1.3 – Após o período de confirmação da participação, conforme item 6.1.1, caso todas as vagas não sejam preenchidas, serão realizadas novas chamadas de colaboradores.

6.1.4 – As novas chamadas, caso necessário, serão divulgadas somente via Internet, no *site* **www.coperve.ufsc.br**, no *link* “Colaboradores”, nos dias **abaixo especificados**, para acesso exclusivo dos cadastrados, **onde os mesmos deverão confirmar novamente seu interesse na participação, bem como, verificar a data e o local para retirada do seu material (crachá e manual de instruções).**

**2ª chamada: 25 e 26/04/2022**

6.1.5 - Todos os colaboradores selecionados nas chamadas posteriores deverão, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga, **realizar a confirmação da participação**, exclusivamente no site onde realizou a inscrição.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1 - É obrigatório o uso de máscara durante todo o período do Concurso UFSC 2022.**

7.2 – Em função da oferta em 2021 dos cursos de capacitação para colaboradores, essa informação será solicitada no ato da inscrição.

7.3 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no *site* **www.coperve.ufsc.br**.

7.4 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser chamados posteriormente **pela COPERVE** por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.4.1 - Essa substituição será feita por candidato do mesmo Curso/Programa obedecendo-se à ordem de classificação, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.5 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso UFSC 2022, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **30/04/2022**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.6 - O pagamento do Colaborador Aluno (Graduação e Pós-Graduação) que atuar no Concurso UFSC 2022 será feito pela UFSC, em forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes**, diretamente na conta bancária do aluno. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento, conforme item 3.2.1.

7.7 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso UFSC 2022.

7.8 - Caso o aluno opte por atuar em um campus (cidade) onde não é o local em que sua matrícula está vinculada, o deslocamento é de sua inteira responsabilidade. A COPERVE não irá fornecer transporte ou ajuda de custo para o deslocamento.

7.9 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa e no Edital que normatiza o Concurso UFSC 2022, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso ou sobre a Fiscalização do certame.

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 11 de março de 2022.

  
*Profª Maria José Baldessar*  
**PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC**